



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 887 DE 06 DE ABRIL DE 1.995.

Dispõe sobre Cessão ao Município de imóveis com encargos".

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber qua a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a receber em Cessão de Direitos de **IVAN CRISTOVÃO MIDOLLI VIEIRA**, e sua mulher, RG 15.664.641 os imóveis descritos nos incisos I e II deste artigo, avaliados em R\$ 305.188,54 (trezentos e cinco mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), a saber:

Area 01 - Tem início a 11,80m (onze metros e oitenta centímetros) do Marco A, situado na Avenida Lídia Pollone, desse ponto mede 16,74m (dezesseis metros e setenta e quatro centímetros) seguindo o alinhamento, em curva, na confluência da Avenida Lídia Pollone e Rua Mercúrio, numa distância de 21,04m (vinte e um metros e quatro centímetros), até encontrar o Marco C, desse ponto segue em linha reta, numa distância de 3,24m (três metros e vinte e quatro centímetros), até encontrar o Marco D, na divisa com o loteamento denominado Vila Albano, e Rua Mercúrio, desse ponto, deflete à esquerda sempre dividindo com o loteamento Vila Albano, numa distância de 26,57m (vinte e seis metros e cinquenta e sete centímetros), até encontrar o Marco E, desse ponto, segue pelo alinhamento, numa distância de 5,77m (cinco metros e setenta e sete centímetros), na divisa do lote A-1, daí, deflete à esquerda e segue dividindo com o lote A-1, numa distância de 31,00m (trinta e um metros), até encontrar o ponto inicial a 11,80m (onze metros e oitenta centímetros), do Marco A, onde tiveram início as descrições, encerrando uma área de 759,33 m² (setecentos e cinquenta e nove metros e trinta e três centímetros quadrados).

Area 02 - Area com aproximadamente 1.530, 50 m² (um mil quinhentos e trinta metros e cinquenta centímetros quadrados), consistente no leito de parte da Avenida Lídia Pollone e Rua Mercúrio, ocupadas pelo Município de Rio Grande da Serra, entre a Rua Prefeito Carlos José Carlson e Rua Mercúrio.

Artigo 2º - Como encargos da Cessão de Direitos de que trata esta lei, a Municipalidade promoverá:

I. Remissão de crédito tributário no importe de R\$ 22.229,52 (vinte e dois mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), relativo à débitos tributários dos



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

exercícios de 1.984 a 1.995. DE 16 DE MAIO DE 1995.

II. Desmembramento da área remanescente em 07(sete) unidades imobiliárias, conforme consta da planta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei, sendo o respectivo alvará de desmembramento e sua certidão, expedida independente de recolhimento de emolumentos.

III. Contratar profissionais habilitados, na forma de Lei, para promoção das medidas judiciais de regularização imobiliária e registrária da totalidade do imóvel, inclusive assistência técnica em foro judicial, por conta de verbas do orçamento vigente, consignando-se verbas necessárias nos orçamentos futuros.

Artigo 3º - Na execução da presente Lei, a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra não promoverá qualquer restituição de diferença entre o valor dos imóveis cedidos e do crédito remido por força do artigo 2º inciso I desta Lei.

Artigo 4º - Para execução da presente Lei, os cedentes terão a obrigação de assinar os documentos necessários à promoção de medidas judiciais ao contratado indicado pelo Cessionário.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 06 de abril de 1.995 - 31º Ano de Emancipação Político-Administrativo.

Jardim Tuques
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Jardim Tuques
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

publicado no quadro de editais nesta data.